



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.100157/2019-76

Unidade Gestora: COGIC - 254462Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi-COGIC

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA REFORMA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES. OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **PROJETAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.930.351/0001-02, sediada à Rua João Negrão, nº 731, Conj. 708 - Centro - Curitiba - PR. CEP: 80.010-200, endereço eletrônico sergio@projetarpro.eng.br, neste ato representada por SERGIO EDUARDO DE OLIVEIRA REBELLO, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade n.º 8.382.653-3 expedida pelo SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.704.089-45, no uso das atribuições que lhe confere a Segunda Alteração Contratual da sociedade (SEI 1858419), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.100157/2019-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2020-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS

1.1. Os objetos do presente instrumento são, conforme manifestações da área técnica (SEI 2068698 e 2068397) acostadas aos autos:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 15/2020, por mais 135 (cento e trinta e cinco) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/09/2022 a 07/02/2023, nos termos dos artigos 57, §1º, inciso II, c/c artigo 65, II, letra "b", ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução** do objeto contratual, com fundamento nos termos dos artigos 57, §1º, inciso II, c/c artigo 65, II, letra "b", ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 11/08/2021 encerrando-se em 09/12/2022.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor anual do contrato permanece inalterado de R\$ 204.450,29 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos), correspondendo ao período de prorrogação do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo, sem ônus, não resultando em alteração do valor atual do contrato que implique em oneração adicional para a FIOCRUZ.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado e respectivos valores, no valor de R\$ 10.222,51 (dez mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

4.2. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do presente, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Solicitação de Prorrogação de Prazo (SEI 2041018), Cronograma-Físico Financeiro Realinhado (SEI 2041041).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 23/09/2022, conforme certidões inseridas nos autos (SEI 2092720 e 2092723).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA FIOCRUZ:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Sergio Eduardo de Oliveira Rebello
Sócio
Projetar Soluções em Engenharia LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 - Gisely Fernandes Rodrigues das Chagas
- 2 - Juliany da Silva Vasconcelos



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Eduardo de Oliveira Rebello**, CPF: **052.704.089-45**, **IDENTIDADE: 83826233 SSP PR**, em 23/09/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenadora-Geral**, em 23/09/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliany da Silva Vasconcelos**, **Analista Administrativo Junior 1**, em 23/09/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisely Fernandes Rodrigues das Chagas**, **Prestador(a) de Serviços**, em 23/09/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2092730** e o código CRC **F60AB434**.